

**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**ALTERA O REGULAMENTO INTERNO DO  
CENTRO COMERCIAL PORTUÁRIO (CCP)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.513;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução n. 10, de 10 de novembro de 2016 da Superintendência do Porto de Itajaí, sobre o uso do Centro Comercial Portuário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificação e atualização das resoluções e regulamentos que dispõem sobre a utilização do Centro Comercial Portuário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 22 da Resolução n. 10/2016/SPI passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22. A Autorizatária não poderá deixar qualquer tipo de material, útil ou não, após a desmontagem, sendo que essa só será considerada concluída com a retirada total e final de todos os materiais e pertences da Autorizatária.*

*§1º Para todo tipo de evento que haja a necessidade de montagem e desmontagem será dado um (1) dia antes e um (1) dia depois para que esta ocorra,*

*havendo solicitação de dilação do prazo, será cobrado o valor da diária integral por dia de montagem”.*

*§2º Em havendo necessidade de período maior de montagem e desmontagem, a Autorizatória poderá requerer, mediante apresentação de cronograma, pelo período máximo de 05 (cinco) dias, desconto de 90% em relação ao valor cobrado de diária.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

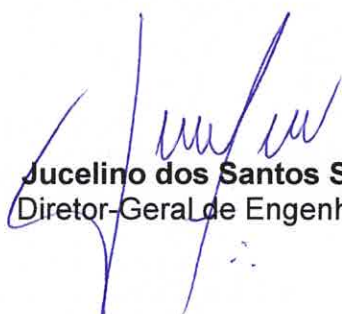
Itajaí/SC, 22 de setembro de 2023.



**Fábio da Veiga**  
Superintendente do Porto de Itajaí



**Ronaldo Camargo Souza**  
Diretor-Geral de Administração e  
Finanças



**Jucelino dos Santos Sora**  
Diretor-Geral de Engenharia



**Ricardo José Pogalski de Amorim**  
Diretor-Geral de Operações  
Logísticas